



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 157/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4973/2023.

O **MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito nº CNPJ: 13.654.405/0001-95 com sede Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.806.146, representado aqui pelo Sr. Prefeito Municipal **JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG sob o nº 2.091.375 SSP/BA e CPF sob o nº 176.219.505-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **3F LTDA**, CNPJ /MF nº 23.484.444/0001-45, Rua das Caneleiras, nº 979, Jardim – Santo André –SP, CEP: 09090-050, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de licenciamento de assinatura de sistema de orçamento de obras, destinada a atender o quadro de engenheiros das Secretarias de municipais de Barreiras /BA, Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO DO CONTRATO

1. - Fica obrigada a **CONTRATADA**, a liberação do licenciamento de assinatura de sistema de orçamentos de obras, destinada a atender o quadro de engenheiros da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras/BA.

*1.1 - O **CONTRATANTE** se obriga também a cumprir todas as normas legais que regulamentam os contratos administrativos, inclusive instaurando processo administrativo no que se formaliza o processo licitatório de Inexigibilidade, em conformidade com o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.*

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

Será fornecida uma licença anual dos módulos abaixo, com direito a 05 (cinco) usuários.

I – MÓDULO ORÇAMENTO

Elaboração de planilhas orçamentarias de forma rápida e simples;
Banco de dados SINAPI atualizado mensalmente, sem custos adicionais;
Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprios;
Cronograma físico/financeiro;
Cópia de orçamento e composição para reaproveitamento de conteúdo;
Importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo;
Importação de orçamentos Excel; Envio de copia do orçamento para terceiros;
Todos os relatórios em XLSX;
Relatórios: orçamento sintético, orçamento sintético com valor da mão de obra, orçamento sintético com valor da mão de obra e material, orçamento com composições analíticas, composições analíticas com preço unitário, curva ABC de insumos, Curva ABC de serviços e Cronograma Físico/financeiro.

II- MÓDULO BASES ADICIONAIS

Além da BSE SINAPI, será fornecido as seguintes módulos adicionais:

Bases Nacionais

SINAPI - Base da Caixa Econômica Federal

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site:www.barreiras.ba.gov.br

RONELLE
RODRIGUES
SANTA
ANA:86456857287

Assinado de forma digital por RONELLE RODRIGUES SANTA ANA:86456857287
Dados: 2023.04.18 11:59:08 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

SBC - Maior coleção de composições do país, presente em 27 capitais.

SICRO - Base do DENIT

STABILE Banco de Composições

Bases do Sudeste

Base do Governo de São Paulo

Base da Secretaria de Educação - São Paulo

SIURB - São Paulo

SIURB INFRA - São Paulo

SETOP - Minas Gerais

SUDECAP - Minas Gerais

IOPES - Espírito Santo

Bases do Nordeste

ORSE- Sergipe

SEINFRA - Ceará

CAEMA - Maranhão

EMBASA - Bahia

CAERN - Rio Grande do Norte

Bases do Centro-oeste

AGESUL - Mato Grosso do Sul

AGETOP CIVIL - Goiás

AGETOP RODOVIARIA - Goiás

Bases do Norte

SEDOP - Pará

ITEM	DESCRIÇÃO	ACESSO POR USUÁRIO	QUANT.	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL
1	Módulo Básico – Orçamento completo com cronograma	05	01	12 meses	R\$ 999,00
2	Módulo Bases Adicionais	05	01	12 meses	R\$ 799,00
					R\$ 1.798,00

1.2. SERVIÇO DE DISPONIBILIZAÇÃO POR LICENÇA DE USO DO SISTEMA:

1.2.1. A Contratada deverá disponibilizar por licença o sistema contratado e prover suporte técnico, contados a partir da data de assinatura do contrato. A Contratada deverá disponibilizar a versão de Software mais atual para os módulos ofertados;

1.2.2. A Contratada deverá disponibilizar um e-mail e um número de telefone para atendimento e abertura dos chamados (suporte) por parte da Secretaria de Administração e Planejamento;

1.2.3. O atendimento deverá em idioma português Brasil;

1.2.4. Todos os serviços deverão ser prestados em horário comercial local, de segunda-feira a Sexta-feira, das 08h00 às 18h00, em casos excepcionais poderão ser realizados fora do horário comercial.

1.3. MANUTENÇÃO LEGAL:

RONELLE
RODRIGUES
SANTA
ANA:86456857287

Assinado de forma
digital por RONELLE
RODRIGUES SANTA
ANA:86456857287
Dados: 2023.04.18
11:59:34 -03'00'

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.
Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Site:www.barreiras.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

1.3.1. A Contratada deverá garantir sem nenhum custo adicional as eventuais correções do sistema durante todo o período do contrato.

1.3.2. A Contratada deverá garantir todas as atualizações/alterações necessárias no sistema, durante o período do contrato;

1.3.3. A Contratada deverá prestar serviços de suporte ao sistema, por e-mail, sistema próprio de chamadas, contato telefônico, não havendo limite de horas para esta prestação de serviços. Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, durante o horário comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - O CONTRATANTE obriga-se a pagar à contratada o valor total de **R\$ 1.798,00 (um mil, setecentos e noventa e oito reais)** como pagamento a contar da data do contrato de autorização de utilização do Software. Licença do Software, para 05 (cinco) usuários

2.2. As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.

2.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante.

2.4 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal, os seguintes documentos

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunta de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidão

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA EXECUÇÃO

3.1. O prazo para a execução contratual será de 12 (doze) meses, prorrogados até o limite fixado em lei, contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite máximo de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, firmando-se para tanto, aditivos ao pacto Original.

3.2. Os 05 (cinco) usuários deverão ser definidos pela Secretária de Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 -As despesas decorrentes do presente Contrato correrão á conta de dotação própria e específica que obrigatoriamente constará da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Unidade: 03.06.50 – Sec. Mun. de Planejamento.

Projeto/Atividade: 1005 – Produção e Elaboração de Projetos;

Elemento da Despesa: 33.90.40 –Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

Pessoa Jurídica:

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não vinculados de Impostos Ordinários

RONELLE
RODRIGUES
SANTA
ANA:86456857287

Assinado de forma digital
por RONELLE RODRIGUES
SANTA ANA:86456857287
Dados: 2023.04.18 11:59:50
-03'00'

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.

Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Site: www.barreiras.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer acesso ao sistema aos usuários definidos pela Secretaria de Administração.
- 5.2. Efetuar manutenção, atualização e Suporte Técnico para o Sistema.
- 5.3. Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.
- 5.4. Todas as despesas decorrentes da contratação, utilizadas para prestação dos serviços, serão de inteira responsabilidade da Contratada, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligências resultante de prestação dos serviços.
- 5.5. Ao término do contrato, a empresa assume o compromisso de disponibilizar todos os dados contidos nos bancos de dados, exportados em arquivos formato padrão para fácil importação, com os respectivos layouts e identificação de todas as informações.
- 5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que forem detectados durante a vigência do instrumento contratual, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente.
- 5.7. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da assinatura do mesmo.
- 5.8. Comunicar ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do objeto do contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.
- 5.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato.
- 5.10. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião dos serviços executados;
- 6.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;
- 6.3 Acompanhar e fiscalizar o objeto desse Contrato;
- 6.4 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste contrato.
- 6.5 Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 6.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção;

RONELLE
RODRIGUES
SANTA
ANA:86456857287

Assinado de forma
digital por RONELLE
RODRIGUES SANTA
ANA:86456857287
Dados: 2023.04.18
12:00:07 -03'00'

Rua Edgard de Deus Pitta nº 914 , Loteamento Aratu , Barreiras /BA CEP 47.806.146.
Fone: (77) 3614-7100 CNPJ nº 13.654.405/0001-95
Site:www.barreiras.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

6.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, ocorrência de eventuais anormalidades nos serviços executados em consonância como prazo estipulado para a sua regularização;

6.8. Proporcionar todas as condições pertinentes, para que a CONTRATADA passa executar seus serviços dentro das normas e premissas estabelecidas no Termo de Referência parte integrando deste processo;

6.9. Aplicar, as penalidades e sanções previstas no contrato;

6.10. A utilização ou não do Sistema, após a implantação, será de total responsabilidade dos usuários envolvidos.

6.11. Dar suporte ao Sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANCÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo e das demais cominações referidas no capítulo IV da Lei nº 8.666/93, no que couber garantindo o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação conforme o Termo de Referência;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantir a defesa prévia, aplicar á licitante as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2%(dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor do contrato;
- c) Multa de 2%(dois por cento)a partir do 16º(decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10%(dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

7.3. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Administração.

8.2 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

8.3 Fica designado o servidor público **Marcus Vinicius dos Santos Penalber**, Matrícula nº 58504, lotado no Gabinete do Prefeito, como **FISCAL DO CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA- DISPOSIÇÕES FINAIS.

Fica eleito o foro da Comarca de Barreiras- BA, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Assim por se encontrarem juntos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, que também assinam, integrando ainda o instrumento contratual o processo administrativo de inexigibilidade de licitação, o prospecto dos serviços contratados.

Barreiras, 18 de abril de 2023.

JOAO BARBOSA DE
SOUZA
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por
JOAO BARBOSA DE SOUZA
SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.04.18 23:25:08 -03'00'

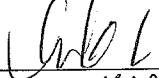
João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal
Contratante


RONELLE
RODRIGUES SANTA
ANA:86456857287

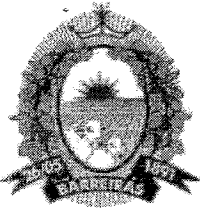
Assinado de forma digital por
RONELLE RODRIGUES SANTA
ANA:86456857287
Dados: 2023.04.18 12:00:45 -03'00'

3F LTDA
Representada pela Sra: Ronelle Rodrigues Santa Ana
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF: 008.156.275-64


CPF: 893.393.785-15



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3900 - 19 de Abril de 2023 - ANO 17

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 166/2022

Proc. Adm. Nº 7911/2023 - Dispensa nº 023/2022 – Contratante: Município de Barreiras; Locador (a): BARBARA EUGÊNIA MACIEL PASSOS GUIMARÃES, inscrita no CPF nº 250.507.705-30, residente e domiciliado em Barreiras - BA - **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Reajuste Financeiro com um acréscimo de valor em um percentual de 5,356570%, conforme IPCA-E; bem como a renovação contratual por mais 12 meses e a reposição integral do valor do contrato fixado em R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), o que somado ao reajuste equivale ao valor de R\$ 46.778,32 (quarenta e seis mil e setecentos e setenta e oito reais e trinta e dois centavos). Sendo que dividido em 12 parcelas de R\$ 3.898,19 (três mil e oitocentos e noventa e oito reais e dezenove centavos), a contar a partir do dia 20 de abril de 2023, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo. Ass.:18/04/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2023.

Proc. Adm. Nº4973/2023 – Inexigibilidade Nº 018/2023 – Contratante: **MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BAHIA**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **João Barbosa de Souza Sobrinho**. Contratada: **3F LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 23.484.444/0001-45, com sede na Rua das Caneleiras, nº 979, Jardim, Santo André – SP. OBJETO: liberação do licenciamento de assinatura de sistema de orçamentos de obras, destinada a atender o quadro de engenheiros da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde de Barreiras/BA. Ass. 18.04/2023. Valor Global: **R\$ 1.798,00 (um mil, setecentos e noventa e oito reais)**. Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2023.

Proc. Adm. Nº6925/2023 – Inexigibilidade Nº 017/2023 – Contratante: **MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BAHIA**, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Sr. **João Barbosa de Souza Sobrinho**. Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A. Redentora, nº 2356, sala 117, Centro – São José dos Pinhais - PR. OBJETO: fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com o objetivo de atender as necessidades do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barreiras/BA. Ass. 18.04/2023. Valor Global: **R\$ 34.740,00 (trinta e quatro mil, setecentos e quarenta reais)**. Prazo: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.